



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
37ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: LUCIANA ALVES VIOTTI



**Lei de Criação: Lei 10.770 de 21/11/2003
Data da instalação: 12/12/2005**

Jurisdição: Belo Horizonte

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 16/02/2011, p. 4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 7h30min do dia vinte e oito de fevereiro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, deu início à Correição Ordinária na 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na avenida Augusto de Lima, 1234, 4º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. **Luciana Alves Viotti**, Titular da Vara desde 11/02/2011; pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. **Gilmara Delourdes Peixoto de Melo**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. João Roberto de Franco Pereira; pelos servidores Alexander Yaroslav Segantini, Daiany Fernandes Martins, Daniela Andrade Gonçalves Cunningham, Décio Júlio Fernandes, João Batista Ramos, Luiz Carlos Serravite, Luiz Fernando Rodrigues Gomes (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 01/12/1983**), Márcia Carvalho Mascarenhas, Márcia Maria Almeida Benini e Rosymeire de Carvalho Pires, pelos estagiários Jerusa Gomes e Sueli Alves Ronguetti e por Leandro Soares Mendes, funcionário da FENEIS. Ausentes as servidoras Denise Mello da Silva (em licença médica) e Odete de Andrade Oliveira (em férias regulamentares).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 309 (trezentos e nove) processos distribuídos até o dia 25/02/2011, apurando-se a média de 9,96 (nove vírgula noventa e seis) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 28/02/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 16/03/2011;
- b) **rito ordinário:** 30/03/2011;
- c) **instrução:** 25/05/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 47 (quarenta e sete) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 25 (vinte e cinco) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 23 (vinte e três) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 04 (quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 358 (trezentos e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cinquenta e oito) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 60 (sessenta) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 46 (quarenta e seis) autos de processos com carga. Dentre estes, existem 32 (trinta e dois) autos de processos com carga para a Dra. Gilmara Delourdes Peixoto de Melo, das quais (13) treze se encontram vencidas, conforme informações extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Vara.

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a MM. Juíza, Dra. Gilmara Delourdes Peixoto de Melo, regularize os processos que com ela se encontram, sentenciando e/ou despachando naqueles que estiverem com os prazos vencidos, comunicando à Corregedoria no prazo de 30 (trinta) dias.

A relação abaixo discrimina os autos que se encontram com carga para a MM. Juíza, além do prazo legal:

| Processo | Data da carga |
|----------|---------------|
| 01216/10 | 18/11/10 |
| 00878/07 | 14/01/11 |
| 00053/09 | 14/01/11 |
| 00171/10 | 14/01/11 |
| 00196/09 | 24/01/11 |
| 01035/10 | 26/01/11 |
| 01315/10 | 28/01/11 |
| 01033/10 | 09/02/11 |
| 01838/10 | 09/02/11 |
| 01844/10 | 10/02/11 |
| 01162/10 | 10/02/11 |
| 00435/10 | 10/02/11 |
| 00243/06 | 15/02/11 |

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 118 (cento e dezoito) autos de processos com carga, das quais 07 (sete) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 27 (vinte e sete) autos de processos com carga, das quais 08 (oito) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 159 (cento e cinquenta e nove) mandados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

expedidos no ano em curso, dos quais 110 (cento e dez) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 36 (trinta e seis) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 767 (setecentos e sessenta e sete) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 542 (quinhentas e quarenta e duas) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 121 (cento e vinte e uma) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 88 (oitenta e oito) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 16 (dezesesseis) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de janeiro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 822 (oitocentos e vinte e dois), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Segundo informações prestadas pela Sr. Diretor, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem a Lei 6.830/80 e/ou o Provimento 02/2004 do TRT/3ª Região.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 5 (cinco) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 28/02/2011 havia 16 (dezesesseis)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos:

- a) rito sumaríssimo:** 06 (seis) processos;
- b) rito ordinário:** 05 (cinco) processos;
- c) instrução:** 03 (três) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 01 (um) processo;
- e) consignação em pagamento:** 01 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00279/11, 00019/11, 00136/11, 00094/11, 00280/11, 00199/11, 00220/11, 01078/09, 00231/11 e 01140/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00136/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias);
- 00094/11 e 00231/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).

Observou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a boa prática da colagem dos comprovantes de entrega postal no verso das citações iniciais.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00127/11, 00153/11, 00205/11, 00213/11, 00214/11, 00253/11, 00254/11, 00264/11, 00265/11 e 00272/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00205/11: ausência do despacho “cumpra-se”.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01140/06, 00524/07, 01439/10, 01060/10, 01148/10, 01836/10, 01734/10, 00108/11, 01198/10 e 00584/08.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00524/07: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 43 - (mais de 10 dias);
- 01439/10, 01060/10, 01148/10, 01734/10 e 01198/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00957/10, 00134/08, 00544/09, 00301/10, 01024/09, 01145/08, 00208/10, 00259/10, 00111/09 e 00480/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 no site do TST e que fica fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00544/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 133 - (mais de 30 dias);
- 01024/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 137 - (mais de 10 dias); ausência de lançamento no sistema



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

- 01145/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 130 - (mais de 200 dias);

- 00208/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 132 - (mais de 60 dias); ausência de lançamento no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

- 00259/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 277 - (mais de 20 dias); ausência de lançamento no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

- 00480/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (25 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 32 - (mais de 60 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 75 (setenta e cinco) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00007/11, 00033/11, 00062/10, 00122/11, 00814/10, 01726/10, 01404/10, 00090/11, 01403/10 e 01494/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00033/11: documentos de f. 53, 56, 67, 69, 123, 128, 129, 139, 152, 157, 162, 163, 166 e 166 grampeados em descumprimento ao § 2º do artigo 18 do Provimento Geral Consolidado deste Regional; ordem cronológica do despacho de f. 167 e certidão de f. 167, v.;

- 00090/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

- 00062/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 101 - (mais de 50 dias); extravio de laudo pericial, conforme f. 103/104, devendo a secretaria se acautelar no recebimento de documentos;

- 00122/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

270 - (mais de 5 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00188/11, 00132/11, 00145/11, 00147/11, 00152/11, 00163/11, 00164/11, 00167/11, 00174/11 e 00177/11.

Inspeccionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00188/11, 00132/11 e 00147/11: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);

- 00152/11, 00163/11, 00164/11, 00167/11, 00174/11 e 00177/11: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 01 (um) inquérito judicial, neste ano de 2011, em tramitação nesta Vara do Trabalho. Verificou-se que os autos 00108/08 encontram-se em Instância Superior.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que no presente exercício, até esta data, não há ação civil pública em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que no presente exercício, até esta data, não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01805/10, 00134/11, 01746/10, 01839/10, 01656/10, 01249/10, 01718/09, 01173/10, 00800/10 e 00970/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00134/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);
- 01746/10: excesso de prazo para prolação de decisão pela Juíza Auxiliar (f. 44);
- 01839/10: excesso de prazo para prolação de decisão pela Juíza Auxiliar (f. 107);
- 01656/10: excesso de prazo para prolação de decisão pela Juíza Auxiliar (f. 201);
- 01173/10: excesso de prazo para prolação de decisão pela Juíza Auxiliar (f. 402);
- 00970/10: excesso de prazo para prolação de decisão pela Juíza Auxiliar (f. 300).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00637/10, 00532/10, 00714/09, 01750/09, 00762/10, 00742/08, 00026/11, 01006/10, 00116/11 e 00894/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00637/10 e 00632/10: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);
- 00762/10: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 28/02/2011:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 32 (trinta e dois) dias;
- c) **instrução:** 146 (cento e quarenta e seis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 28/02/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

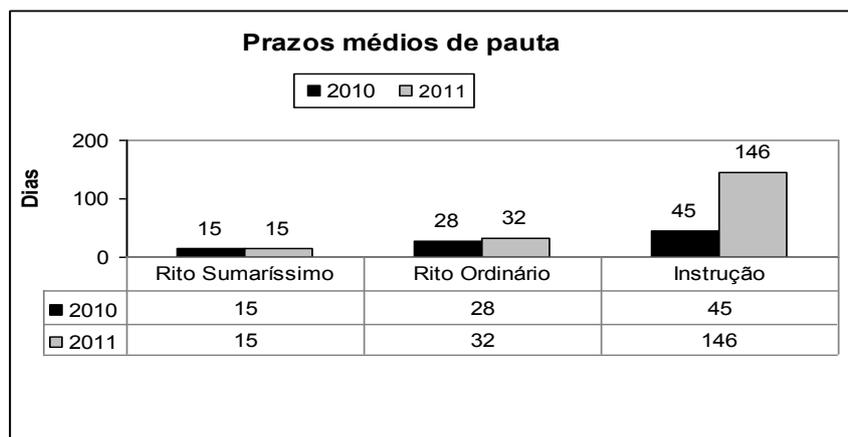
- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias (16/03/2011);
- b) **rito ordinário:** 30 (trinta) dias (30/03/2011);
- c) **instrução:** 86 (oitenta e seis) dias (25/05/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 11/03/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 28 (vinte e oito) dias;
- c) **instrução:** 45 (quarenta e cinco) dias.

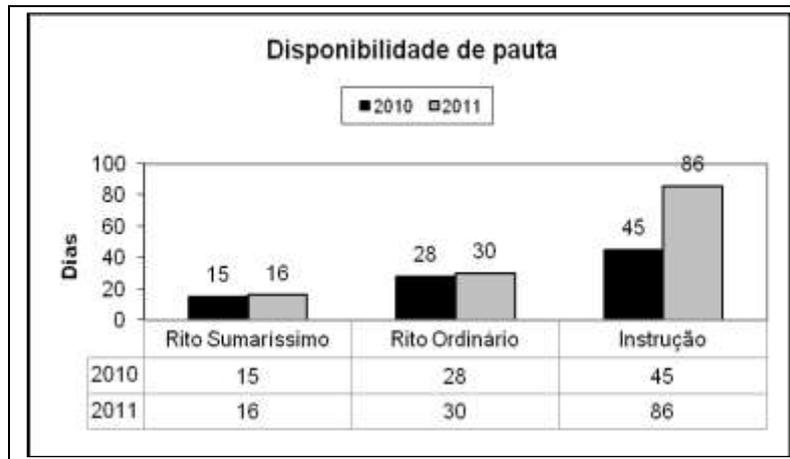
A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 27 (vinte e sete) dias;
- c) **instrução:** 112 (cento e doze) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 599 (quinhentas e noventa e nove), média de 2,67 (duas vírgula sessenta e sete) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 397 (trezentas e noventa e sete), média de 1,77 (uma vírgula setenta e sete) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 166 (cento e sessenta e seis), média de 0,74 (zero vírgula setenta e quatro) por dia;
- d) total:** 1162 (um mil e cento e sessenta e dois) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,19 (cinco vírgula dezenove) por dia de expediente forense.

| | Ano/2010 | Média/dia |
|---|----------|-----------|
| Sentenças de conhecimento | 599 | 2,67 |
| Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração | 397 | 1,77 |
| Decisões na fase de execução | 166 | 0,74 |
| Total | 1162 | 5,19 |

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em janeiro de 2011, com 11 (onze) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 64 (sessenta e quatro), média de 5,82 (cinco vírgula oitenta e duas) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 42 (quarenta e duas), média de 3,82 (três vírgula oitenta e duas) por dia;
- c) audiências de instrução:** 23 (vinte e três), média de 2,09 (duas vírgula nove) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 4 (quatro), média de 0,36 (zero vírgula trinta e seis) por dia;
- e) total de audiências:** 133 (cento e trinta e três), média de 12,09 (doze vírgula zero



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

nove) por dia.

| Audiências | Número de Audiências/Mês | Média/dia |
|---|---------------------------------|------------------|
| Rito sumaríssimo | 64 | 5,82 |
| Procedimento comum | 42 | 3,82 |
| Instrução | 23 | 2,09 |
| Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução | 4 | 0,36 |
| Total | 133 | 12,09 |

No mês de janeiro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 39 (trinta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 2 (duas) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 25 (vinte e cinco) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir de 08h15min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12 (doze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/10, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2158 (dois mil e cento e cinquenta e oito) processos para solução em 2010, 1833 (um mil e oitocentos e trinta e três) foram recebidos no ano de 2010, 314 (trezentos e quatorze) são processos remanescentes de 2009 e 11 (onze) são



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,18 (oito vírgula dezoito). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1818 (um mil e oitocentos e dezoito) processos, dos quais 756 (setecentos e cinquenta e seis) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,24% (oitenta e quatro vírgula vinte e quatro por cento).

Do total de 2012 (dois mil e doze) processos para solução em 2009, 1746 (um mil e setecentos e quarenta e seis) foram recebidos no ano de 2009, 262 (duzentos e sessenta e dois) são processos remanescentes de 2008 e 4 (quatro) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1697 (um mil e seiscentos e noventa e sete) processos, dos quais 754 (setecentos e cinquenta e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,34% (oitenta e quatro vírgula trinta e quatro por cento).

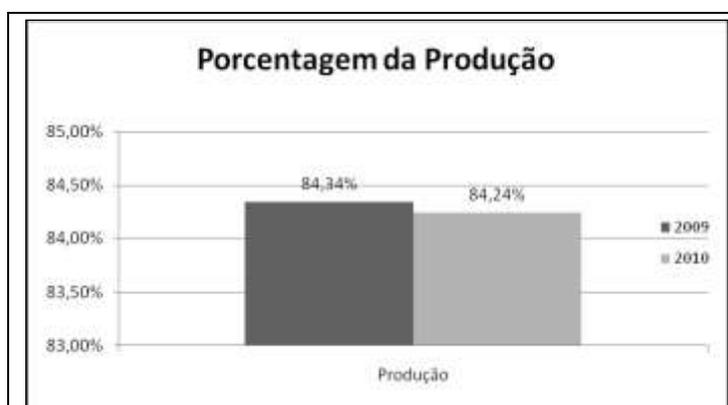
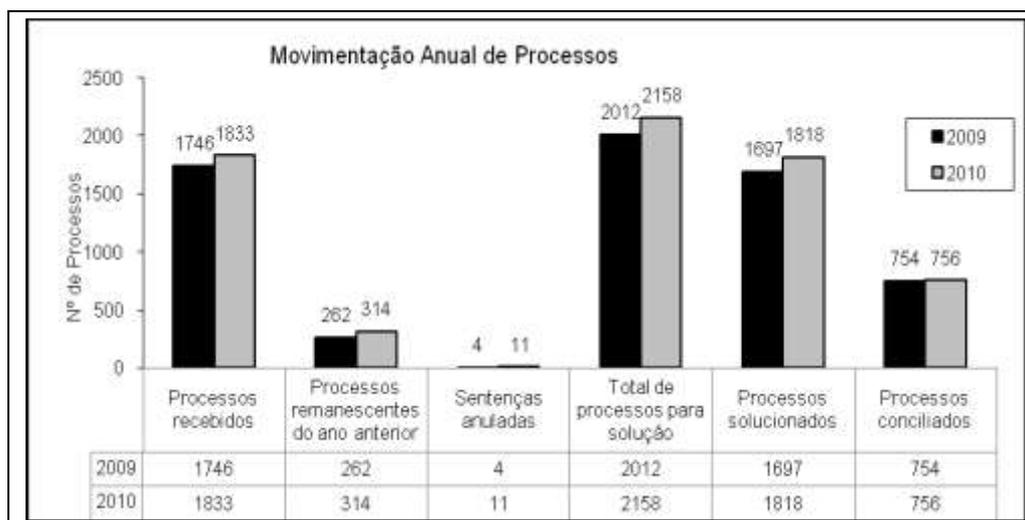
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 0,10% (zero vírgula dez por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

| Movimentação Anual de Processos | | |
|--|-------------|-------------|
| | 2009 | 2010 |
| Processos recebidos | 1746 | 1833 |
| Processos pendentes do ano anterior | 262 | 314 |
| Sentenças anuladas | 4 | 11 |
| Total de processos para solução | 2012 | 2158 |
| Processos solucionados | 1697 | 1818 |
| Processos conciliados | 754 | 756 |
| Produção | 84,34% | 84,24% |



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

| Contribuição Previdenciária | Imposto de Renda |
|------------------------------------|-------------------------|
| R\$2.341.676,55 | R\$1.529.668,89 |

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.909.068,13 e do Imposto de Renda em R\$2.290.531,60. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

| ADVOGADOS/CIDADÃOS | AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS |
|---|---|
| Sr. Manoel Braga Oliveira – MG 15292617 | Bom |
| Dr. Hélio Ricardo – OAB/MG 93.601 | Bom |
| Dra. Regina Celi – OAB/MG 36.561 | Excelente |
| Dra. Miveis Carleid Alves – OAB/MG 109.451 | Bom |
| Dra. Fernanda Oliveira de Almeida – OAB/MG 81.332 | Ruim |

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais na maioria dos processos analisados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 09 (nove) foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1501 (um mil e quinhentos e um) e 2000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr.(a) Diretor(a) de Secretaria, o seu quadro está completo desde maio de 2010.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

g) lançado no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

k) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

l) evitada a utilização de grampos nas capas (observado na maioria dos processos examinados) ou na autuação de documentos, conforme § 2º do artigo 18 do Provimento Geral Consolidado deste Regional;

m) certificado o decurso de prazo em todos os processos, antes de se fazer conclusão à MM. Juíza.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) que antes da expedição de cartas precatórias inquiritórias, sejam colhidos os depoimentos pessoais das partes, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente pelo cumprimento de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável á paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “*luta*” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14 horas, do dia vinte e oito de fevereiro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pela MM. Juíza Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa, José Múcio Antônio Lambertucci, Luigi Adriano Pereira de Souza e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Luciana Alves Viotti
Juíza do Trabalho Titular

Gilmara Delourdes Peixoto de Melo
Juíza do Trabalho Auxiliar

João Roberto de Franco Pereira
Diretor de Secretaria

Alexander Yaroslav Segantini

Daiany Fernandes Martins

Daniela Andrade Gonçalves Cunningham

Décio Júlio Fernandes

João Batista Ramos

Luiz Carlos Serravite



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Luiz Fernando Rodrigues Gomes

Márcia Carvalho Mascarenhas

Márcia Maria Almeida Benini

Rosymeire de Carvalho Pires